



COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE - CMA

MAIO DE 2005

- Art. 8, inciso IX da Lei do Petróleo (9478/97)

“fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, dos derivados e do gás natural e de preservação do meio ambiente”

ORIGEM

Portaria ANP nº 160, de 2 de agosto de 2004: Aprova o Novo Regimento Interno da ANP, no qual uma das atribuições da Superintendência de Planejamento, Pesquisa e Estatística – SPP é: *“coordenar ações voltadas aos aspectos ambientais e de segurança operacional que têm relação direta com a atuação da ANP”*.

Em atendimento a tal atribuição foi criada a Coordenadoria de Meio Ambiente - CMA, vinculada à SPP.

ATRIBUIÇÕES DA CMA

- I - Desenvolver, em articulação com as Superintendências envolvidas, as diretrizes para a ANP no que diz respeito aos aspectos ambientais diretamente relacionados com as decisões e atuações da Agência, como órgão regulador do setor petróleo e gás, bem como da distribuição e revenda de derivados de petróleo e de álcool;

- II - Coordenar os esforços das Superintendências voltados às questões ambientais, no âmbito de atuação da Agência, visando à consistência e homogeneização nos assuntos relacionados ao meio ambiente;

ATRIBUIÇÕES DA CMA

III - Coordenar a articulação com os agentes governamentais e econômicos no que se refere às questões ambientais pertinentes às atividades da Agência;

IV - Acompanhar o desenvolvimento científico e tecnológico na área ambiental que possa influenciar as ações regulatórias da ANP.

Tais atribuições encontram-se definidas na “Estrutura Organizacional” que faz parte do Regimento Interno da ANP.

- Contrato de concessão
 - “O Concessionário adotará, por sua conta e risco, todas as medidas necessárias para a conservação dos reservatórios e de outros recursos naturais, e para a proteção do ar, do solo e da água de superfície ou de subsuperfície, sujeitando-se à legislação e regulamentação Brasileiras sobre meio ambiente e, na sua ausência ou lacuna, adotando as Melhores Práticas da Indústria do Petróleo a respeito”
 - “O Concessionário também zelarà para que as operações não ocasionem quaisquer danos ou perdas que afetem outras atividades econômicas ou culturais na Área de Concessão”

- “O Concessionário enviará, sempre que solicitado pela ANP, cópia dos estudos efetuados visando obtenção das licenças ambientais”
- “O Concessionário informará imediatamente à ANP e às autoridades estaduais e municipais competentes a ocorrência de qualquer derramamento ou perda de Petróleo ou Gás Natural bem como as medidas já tomadas para enfrentar o problema”
- Gestão dos Programas Exploratórios Mínimos (PEM)
 - Licenças ambientais são exigidas antes do início das atividades previstas.
 - Sem licença não há abatimento no PEM

- Gestão dos Programas Anuais de Trabalho e Orçamento (PAT)
 - Acompanhamento do licenciamento das atividades
- Portarias específicas
 - Portaria 114/2001
Define procedimentos a serem adotados para devolução de áreas de concessão na fase de exploração, incluindo orientações para recuperação ambiental das áreas, desativação de instalações e reversão e alienação de bens. Exige a apresentação de um relatório de devolução acompanhado de Laudo de Auditoria Ambiental emitido por auditor independente

- Portaria 025/2002

Regulamenta os procedimentos a serem adotados para o abandono de poços de petróleo e/ou gás, de forma a assegurar o perfeito isolamento dos reservatórios, evitando migração de fluidos para o solo, aquíferos e o fundo do mar

- Portaria 003/2003

Estabelece procedimentos para comunicação de incidentes com liberação acidental de poluentes (antiga 014/2000, modificada para atender a Lei 9.966/00)

- Coordenação interna dos representantes da ANP nos Grupos de Trabalho das Câmaras Técnicas do CONAMA, bem como representação da ANP em reuniões com o MME e MMA, e acompanhamento do desenvolvimento dos assuntos tratados nas Câmaras Técnicas do CONAMA;
- Participação no levantamento de informações ambientais de áreas passíveis de licitação para a Sétima Rodada de Licitações;

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CMA EM 2004

- Acompanhamento e Participação no Projeto de Elaboração do Banco de Dados Corporativo de Incidentes (Módulo SIN) e de Licenças Ambientais (Módulo LIAM) da ANP, que encontra-se em desenvolvimento pela Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC;
- Reformulação e atualização de informações da seção de “Meio Ambiente” do *website* da ANP;

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CMA EM 2004

- Participação na conclusão da Etapa I do Projeto MAPEM (Monitoramento Ambiental em Atividades de Perfuração Exploratória Marítima). O objetivo desta etapa do projeto foi o de avaliar o impacto ambiental do uso de fluidos não-aquosos (NAF) na atividade de perfuração de um poço exploratório em águas profundas na Bacia de Campos;
- Respostas às solicitações efetuadas via o Centro de Relações com o Consumidor – CRC.